



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

054

## LIVRO DE DECRETOS

### D E C R E T O      N.º 3.612

Dispõe sobre permissão de uso de bens móveis  
por terceira.

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que, conforme permissivo do Decreto nº 3.360, de 20/11/95, a empresa Reis, Ferraz & Cia Ltda está gerenciando área do Município situada ao lado de suas instalações no loteamento denominado Parque Mondesir.

Considerando que o objetivo da referida empresa é justamente manter o patrimônio paisagístico da região.

Considerando outrossim que, conforme requerimento formulado em 11 de agosto do corrente ano, a empresa está iniciando operações no local, onde implantou um centro de informações turísticas e pretende incrementar parceria com o Município, para que lhe sejam cedidos mobiliários do patrimônio municipal, a fim de adornarem o referido centro de informações.

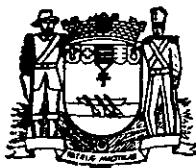
Considerando o inegável interesse público do empreendimento e a necessidade de investimento no turismo, maior fator gerador de empregos da modernidade.

Considerando finalmente, o permissivo do art. 103, da Lei Orgânica do Município, e parecer favorável da Procuradoria do Município,

### D E C R E T A :

**Artigo 1º** - Fica autorizada a permissão de uso de mobiliário do patrimônio municipal, por empréstimo, pela empresa Reis, Ferraz & Cia Ltda.

**Artigo 2º** - O mobiliário em referência será cedido a título precário, devendo os representantes da empresa as-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

055

## LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.612/98)

(as-) sinarem recibo da relação dos bens e termo de responsabilidade, com a obrigação de restituí-los em bom estado de conservação tão logo solicitado pelo Poder Público Municipal.

**Artigo 3º** - O mobiliário se destina a ornamentar o centro de informações turísticas sediado no Parque Mondesir, ao lado das instalações da empresa permissionária.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de novembro de 1998.

  
ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.

  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
Secretário Adjunto de Legislação